

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.517, DE 01 DE JULHO DE 2016.

“PERMITE O USO DA RUA LARGO DA SAUDADE, BEM DE USO COMUM DO POVO, PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL”.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito do Município de JACUPIRANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 108, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o interesse coletivo no oferecimento de produtos rurais, além do interesse do Município em oferecer serviços à população local;

CONSIDERANDO que a Feira do Produtor Rural irá atender a população local, fomentando os produtos dos produtores rurais e a geração de emprego e renda no Município;

DECRETA

ARTIGO 1.º - Fica permitida a utilização da Rua Largo da Saudade para realização da “Feira do Produtor Rural”.

Parágrafo Único – A participação na Feira do Produtor Rural, somente será permitida a produtores rurais do Município.

ARTIGO 2.º - Os produtos que serão comercializados na Feira deverão ser oriundos de propriedades Rurais do Município de Jacupiranga.

ARTIGO 3º - A permissão de que trata o artigo 1º da presente Lei valerá apenas para as quartas-feiras, das 12:00 às 18:00 horas.

ARTIGO 4º - Fica de responsabilidade do Município manter o transporte para os feirantes no dia da feira.

ARTIGO 5º - Fica sob a responsabilidade dos feirantes a limpeza posterior da Rua, bem como a conservação da mesma.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 01 de julho de 2016.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico

